Pág 1 de 2 | Validação & Hash: https://app.assinadoc.com/validate/Q0LWkm0mZC3aPQwawgt960Tqq5JM0Vmp | Assinado digitalmente por Assinadoc®

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE - SASMA

Projeto de Lei nº 064/2024 – EXECUTIVO

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 4925, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

A Comissão Permanente de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente, reunida na forma regimental, com base nos artigos 71 e § 4º do artigo 77, para apreciar o projeto acima mencionado de autoria do Chefe do Executivo, protocolado na Casa Legislativa no dia 16/10/2024, com **pedido de urgência especial aprovado** e encaminhado para parecer.

A matéria visa em seus dispositivos:

ARTIGO 1º. – Fica aberto no Setor de Contabilidade e Empenho, crédito suplementar na importância de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** para reforço da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo mencionada(s):

	02 – EXECUTIVO	
	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
	17.512.0025.2.071 – Abastecimento de Água, Coleta, Tratamento e Destinação Final de Esgoto Sanitário	
602	4.4.90.52.00.01.7110 – Equipamentos e Material Permanente ----------	**R$ 60.000,00**

ARTIGO 2º. O crédito constante do artigo anterior será coberto através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

	02 – EXECUTIVO	
	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
	17.512.0025.2.071 – Abastecimento de Água, Coleta, Tratamento e Destinação Final de Esgoto Sanitário	
599	3.3.90.39.00.01.7110 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ----------	**R$ 60.000,00**

ARTIGO 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O projeto busca abrir crédito suplementar para aquisição de hidrômetros com intuito de regularizar diversas ligações de água que estão pendentes no Município.

O crédito será coberto por meio de anulação de dotação orçamentária de outros serviços de terceiros pessoa jurídica no valor de R$ 60.000,00 - ação 2.071 - *Abastecimento de Água, Coleta, Tratamento e Destinação Final de Esgoto Sanitário*.

Na justificativa o Executivo Municipal ponderou que referida anulação não afetará os serviços para com a população.

Contudo, deixamos consignado que a LOA para 2024 não foi aprovada pelo Poder Legislativo Municipal e por força do artigo 145 da Lei Orgânica Municipal e parágrafo único do artigo 41 da lei municipal nº 4.995, de 13 de setembro de 2023, que trada da LDO-2024, está sendo aplicado no presente exercício a lei municipal nº 4.925, de 18 de novembro de 2022 (LOA-2023).

Assim, a comissão entende que o **projeto de lei nº 064/2024**, do Executivo, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo a oportunidade e conveniência ser analisado por cada Vereador.

ESTE É O NOSSO PARECER.
Jardinópolis, data das assinaturas eletrônicas.

Mateus Signorini

Relator ad hoc: **MATEUS SIGNORINI**

Marli Pegoraro

Presidente: **MARLI RODRIGUES VIOLANTE PEGORARO**

Dalva Siqueira

Membro: **DALVA SIQUEIRA**